



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

Lei nº 520/89, 04 de setembro de 1.989.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DAR UMA AJUDA DE CUSTO AO REPRESENTANTE DE DIANÓPOLIS NO CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR DO ESTADO DO TOCANTINS."

A Câmara Municipal de Dianópolis, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar ajuda de custo ao Juventude Esporte Clube, representante de Dianópolis, no Campeonato Estadual de Futebol Amador.

Art. 2º - Esta ajuda, só será efetuada, enquanto durar a participação do Clube no Campeonato.

Art. 3º - A referida ajuda será de 05 (cinco) salários mínimos mensais.

Parágrafo único: Caso haja desclassificação do Clube, a ajuda financeira, automaticamente será cancelada.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de setembro de 1.989.

---

Deodato Costa Póvoa